



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campina do Piauí-PI

E-mail: cmcaminas.pi@gmail.com

“Campina no Caminho Certo.” 2025-2026

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

“Institui e dispõe sobre o Programa Municipal Semeando o Futuro, e dá outras providências.”

Os vereadores abaixo assinados, com assento nesta casa de leis, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, apresentam o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Campina do Piauí o Programa Intersetorial Semeando o Futuro para a promoção de direitos, inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância.

§1º O programa Semeando o Futuro tem a finalidade de estabelecer diretrizes e normas para a proteção e promoção dos direitos das crianças com ou sem laudo diagnóstico de transtornos globais de desenvolvimento na primeira infância, visando o seu desenvolvimento integral e à garantia de uma infância saudável, inclusiva e segura;

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se primeira infância crianças com idade de 0 aos 6 anos, 11 meses e 29 dias;

§ 3º Considera-se crianças com Transtornos Globais de Desenvolvimento – TGD aquelas que possuem laudo médico que atestam alguma condição neuro divergente, como o Autismo, TDAH e / outras condições específicas.

Art. 2º - São diretrizes e metas do Programa Semeando o Futuro:

I - Assegurar o acesso universal à educação infantil inclusiva e de qualidade em todas as escolas municipais, com especial atenção as crianças com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TEA, TDAH, TDA e dislexia, entre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campina do Piauí-PI

E-mail: cmcaminas.pi@gmail.com

“Campina no Caminho Certo.” 2025-2026

II - Promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de iniciativas que abranjam as dimensões da saúde, nutrição e assistência social;

III - Fortalecer a rede de apoio e suporte às famílias, oferecendo orientações, recursos e serviços que estimulem uma parentalidade responsável e consciente;

IV - Estimular a participação ativa da comunidade na formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas direcionadas à primeira infância.

Art. 3º - As ações a serem implementadas no âmbito do Programa incluirão, mas não se limitarão a:

I – A ampliação da participação das crianças com diagnóstico de TEA/TDAH e suas famílias nos serviços disponíveis dentro da política de assistência social do município, nas atividades em grupo, por meio do Grupo PAIF “Cuidando de quem cuida”;

II – A capacitação de profissionais da Assistência Social, Educação e Saúde, por meio de encontros, congressos, palestras e outros que sejam voltados para a primeira infância e relacionado ao Autismo, TDAH e outros, para que possam melhor atuarem com esse público na sua área de formação;

III - A implementação de programas de saúde preventiva, que englobem consultas médicas regulares, campanhas de vacinação e ações de conscientização voltadas para a saúde infantil;

IV - O desenvolvimento de iniciativas relacionadas à alimentação saudável, que incluam a oferta de refeições balanceadas nas instituições de educação infantil, além de ações educativas que promovam a conscientização sobre nutrição entre as famílias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campina do Piauí-PI

E-mail: cmcaminas.pi@gmail.com

“Campina no Caminho Certo.” 2025-2026

V - A realização de oficinas, cursos e palestras voltadas para pais e responsáveis, abordando temas relevantes como o desenvolvimento infantil, práticas de disciplina positiva, cuidados em saúde, e atenção às crianças com transtornos de desenvolvimento e outras deficiências;

VI - A orientação para garantia de direitos para acesso ao transporte, aos benefícios sociais e assistências como o Programa Bolsa Família - PBF, o Benefício de Prestação Continuada – BPC LOAS, entre outros programas indispensáveis para a promoção da inclusão social.

Art. 4º - O Programa contará com a colaboração e a participação ativa dos seguintes órgãos públicos:

I - A Secretaria de Educação, responsável pela implementação das diretrizes educacionais;

II - A Secretaria de Saúde, encarregada de coordenar as ações de saúde e nutrição;

III - A Secretaria de Assistência Social, que deverá promover o apoio às famílias e orientações para a garantia de acesso aos programas e direitos;

IV - Outros órgãos e entidades que atuem em áreas relacionadas à primeira infância e ao desenvolvimento infantil.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá assegurar a destinação de recursos orçamentários adequados e suficientes para a implementação e a continuidade do Programa, garantindo que suas ações sejam eficazes e sustentáveis ao longo do tempo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campina do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

“Campina no Caminho Certo.” 2025-2026

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Adelson Rodrigues de Moraes, 02 de maio de 2025.

Antônio Alves Neto

Vereador - PT

Antônio Bispo Neto

Vereador - MDB

Joelma Rodrigues dos Reis Silva

Vereadora – PT

Jordiléia Celestina da Silva Santana

Vereadora – MDB

Jose Ricardo Rodrigues Silva

Vereador - MDB

Lindalva da Cruz Matos

Vereadora – MDB

Márcia Francinete Lima Moura Fé

Vereadora – PT

Osildo Bezerra de Araújo

Vereador – PT

Ruydglan Rodrigues da Costa

Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campina do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

“Campina no Caminho Certo.” 2025-2026

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei tem como finalidade a criação de um programa estruturado, abrangente e eficaz voltado para a primeira infância, reconhecendo a importância crucial desta fase no desenvolvimento integral do indivíduo, com especial atenção às crianças com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TEA, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

O principal objetivo é integrar esforços de diversas áreas da gestão municipal e da sociedade civil para garantir que todas as crianças tenham acesso a um ambiente saudável, educativo e seguro, promovendo seu desenvolvimento integral e respeitando plenamente seus direitos fundamentais, de maneira que se estabeleçam as bases para uma sociedade mais justa e igualitária.

Por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte desse Poder Legislativo, em face da importância da matéria aqui tratada, solicitamos de todos os insígnies Vereadores, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado na devida forma regimental.